



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

DECRETO Nº 17.822, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Cria o Comitê de Solidariedade ao enfrentamento do Coronavírus no Município de Gravataí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Solidariedade ao enfrentamento do Coronavírus no Município de Gravataí.

Art. 2º O Comitê de Solidariedade ao enfrentamento do Coronavírus terá a seguinte composição diretiva:

I – Presidente: Prefeito Municipal;

II – Coordenador-Geral: Secretário Municipal de Governança e Comunicação Social;

III – Coordenador-Executivo: Secretário Municipal para Assuntos de Segurança Pública.

Art. 3º O Comitê de Solidariedade busca a construção de um sentimento de solidariedade junto à comunidade de Gravataí no enfrentamento à pandemia do Coronavírus e terá como atribuições organizar ações para arrecadar doações em dinheiro, materiais e estruturas necessárias para o melhor atendimento da área de saúde e outras afins aos moradores de nossa cidade.

Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todas as estruturas dos órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social, nas ações de resposta.

Art. 5º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e realização de campanhas com o objetivo de maximizar as ações de assistência à saúde da população afetada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 24 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

MARCO ALBA,
Prefeito Municipal.